



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – SIMASEP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente nos arts. 112 e seguintes, que tratam das medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos na implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, assegurando o acompanhamento técnico, pedagógico e psicossocial dos adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Ibirarema, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – SIMASEP, com a finalidade de organizar, coordenar e executar as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 2º O SIMASEP será vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão e execução das medidas socioeducativas previstas neste Decreto.

Art. 3º Constituem princípios norteadores do SIMASEP:

I - prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

II - respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do adolescente;

III - responsabilização pedagógica e social;

IV - articulação com a rede de proteção social e demais políticas públicas;

V - promoção da inclusão social e da cidadania.

Art. 4º As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade serão aplicadas por determinação judicial e executadas de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado por equipe técnica interdisciplinar.

Art. 5º A equipe responsável pela execução das medidas deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e áreas afins, com atuação integrada à rede municipal de proteção.

Art. 6º Caberá ao SIMASEP:

I - recepcionar e acompanhar os adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário;

II - elaborar, executar e monitorar o Plano Individual de Atendimento (PIA);

III - articular com instituições parceiras para o cumprimento da medida de PSC;

IV - promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V - emitir relatórios de acompanhamento e avaliação à autoridade judiciária.

Art. 7º O Departamento Municipal de Assistência Social poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município Ibirarema/SP, 18 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete